PREFEITURA DE
Belo Jardim
Crescendo com a nossa gente

LEI Nº 1.815 de 26 de maio de 2010.

EMENDA: Autoriza concessão de pensão especial e dá outras providências.

O **Prefeito do Município de Belo Jardim**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a conceder pensão especial em favor da **Sra. Maria Santana Feitosa, viúva do Ex-Prefeito Júlio Alves de Lira.**

Art. 2º - Fica estabelecido o valor de **R$ 1.020,00** (hum mil e vinte reais), o valor da pensão especial, equivalente a duas vezes os proventos do menor salário pago aos servidores municipais.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 26 de maio de 2010.

MARCOS ANTONIO DA SILVA
Prefeito Municipal